



Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810
Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia.

Câmara de Vereadores de Caetité
Recebido em 06/10/25 às 11:29hs

PROJETO DE LEI Nº 1173 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Jayara B. Junqueira - Matr. 6071
Prestador

Aprovado em única Votação
Em 20 / 10 / 2025

Dispõe sobre a **Criação de um Programa de Educação no Trânsito nas Escolas Municipais para jovens e adolescentes**, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Caetité, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela promulga o presente.

PROJETO DE LEI

Art. 1º-Fica instituído, no âmbito da rede pública municipal de ensino, o **Programa Municipal de Educação no Trânsito**, destinado a jovens e adolescentes, com a finalidade de promover a formação cidadã voltada à segurança viária.

Art. 2º- O Programa tem como objetivos:

- I – desenvolver atitudes responsáveis de pedestres, passageiros e futuros condutores.
- II – incentivar o respeito às normas de circulação, à sinalização e à vida;
- III – promover a conscientização sobre segurança no trânsito entre os estudantes;
- IV – contribuir para a redução de acidentes e para a formação de cidadãos conscientes;
- V – difundir valores de paz, sustentabilidade e preservação dos patrimônios públicos relacionados ao trânsito.

Art. 3º-Para a execução do Programa, as escolas da rede municipal poderão realizar seminários, palestras, dinâmicas de grupo, simpósios, campanhas educativas ou qualquer outra forma de explanação, abordando temas relacionados à educação, à prevenção e à segurança no trânsito.



Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia.

§1º A educação para o trânsito deverá ser oferecida de forma rotineira, respeitando o intervalo máximo de 15 (quinze) dias entre uma e outra explanação.

§2º As atividades deverão ter duração mínima de 20(vinte) minutos, ficando a critério da Direção da escola a escolha da metodologia e do responsável pela abordagem, podendo ser convidados profissionais ou pessoas externas diretamente ligadas ao objetivo da presente lei.

§3º A abordagem do tema poderá ocorrer por turma ou série, de acordo com a realidade de cada unidade escolar.

Art. 4º-A implementação do Programa “Educação no Trânsito” não retira a autonomia pedagógica das escolas, devendo respeitar seus respectivos projetos político-pedagógicos.

Parágrafo único. O projeto político-pedagógico das escolas municipais deverá refletir a identidade da comunidade escolar e contar com a participação de diretores, professores, alunos, pais e a população interessada em geral.

Art. 5º-Os professores e educadores habilitados que participarem do Programa atuarão, no cotidiano escolar, como agentes de prevenção e segurança no trânsito, inserindo a temática de forma transversal nas atividades pedagógicas.

Art.6º- O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei para garantir sua plena aplicação.

Art. 7º- Revoga-se as disposições em contrário

Caetité, 06 de outubro de 2025.


Marcelo Araújo lopes
Vereador



Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir o Programa Municipal de Educação no Trânsito nas Escolas, destinado a jovens e adolescentes da rede pública de ensino.

O trânsito é um espaço coletivo que exige responsabilidade, respeito e atenção. É fundamental que os estudantes recebam orientações desde cedo, a fim de desenvolverem atitudes conscientes como pedestres, ciclistas, passageiros e futuros condutores.

A iniciativa contribui para a formação cidadã, para valorização da vida e para redução de acidentes, em consonância com o disposto no artigo 76 Código de Trânsito Brasileiro, que prevê a educação para o trânsito como tema obrigatório nas escolas.

Diante do exposto, e tendo em vista a relevância desta matéria para a formação cidadã e para a segurança dos jovens de nosso Município, solicito o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.


Marcelo Araújo Lopes
Vereador